



EDITAL Nº 061/2013-PRH

A PROFESSORA DOUTORA SONIA LUCY MOLINARI, PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Edital nº 015/2013-PRH, os pedidos de reconsideração protocolizados sob os nºs 3035, 3050, 3055 e 3070/2013-PRO e pareceres dos elaboradores, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

O resultado da análise dos pedidos de reconsideração apresentados face ao gabarito oficial provisório publicado dia 25/03/2013, referente ao Teste Seletivo aberto por meio do Edital nº 015/2013-PRH para as funções de **Auxiliar Operacional, Técnico Administrativo e Técnico em Radiologia**, conforme abaixo.

2. Pedidos de reconsideração apresentados para a função de Técnico Administrativo:

- Questão nº 01 (protocolo 3050/2013-PRO): Julgada improcedente a solicitação. Em nenhum enunciado do texto há menção de que Brás Cubas foi obrigado a utilizar uma das hipóteses citadas na afirmativa III. Mantêm-se a resposta do gabarito.

- Questão nº 01 (protocolo 3055/2013-PRO): Julgada improcedente a solicitação. Pelo enunciado “Éramos dois rapazes, o povo e eu”, é sim possível inferir que outros rapazes notaram a presença de Marcela. Essa inferência está implícita na palavra povo, que representa outros rapazes, além de Brás Cubas. Mantêm-se a resposta do gabarito.

- Questão nº 02: Julgada improcedente a solicitação. O texto deixa claro que Xavier foi amante de Marcela – ao mesmo tempo em que Brás Cubas – e que desistiu do romance quando esse fato se tornou manifesto. Isso pode ser constatado no excerto “Teve duas fases a nossa paixão, ou ligação, ou qualquer outro nome, que eu de nomes não curo; teve a fase consular e a fase imperial. Na primeira, que foi curta, regemos o Xavier e eu, sem que ele jamais acreditasse dividir comigo o governo de Roma; mas, quando a credulidade não pôde resistir à evidência, o Xavier depôs as insígnias, e eu concentrei todos os poderes na minha mão; foi a fase cesariana.”. Mantêm-se a resposta do gabarito.

- Questão nº 04: Julgada improcedente a solicitação. O enunciado “entrei a sacar sobre a herança de meu pai, a assinar obrigações, que devia resgatar um dia com usura” permite sim inferir que Brás Cubas recorreu a agiotas. Segundo o dicionário Aurélio, agiota é “que ou quem se entrega à agiotagem; usurário”; agiotagem, por sua vez, conforme o mesmo dicionário, significa “empréstimo de dinheiro a juros exorbitantes” e também pode significar “usura” – palavra presente no texto e que também permite a inferência. Mantêm-se a resposta do gabarito.

.../



- Questão 25: Julgada improcedente a solicitação. Tendo em vista que pode-se obter duas latas de mesmo volume; porém, com áreas laterais diferentes. Mantém-se a resposta do gabarito.

- Questão 33: Julgada improcedente a solicitação. O fato do Edital não especificar versões dos softwares, implica a possibilidade de se arguir qualquer versão. Na questão houve a necessidade de mencionar a versão visto que as versões superiores a 2003 foram bastante modificadas, assim fez-se necessário indicar qual a versão do programa a questão referia. Mantém-se a resposta do gabarito.

- Questão 37 (Protocolo 3035/2013-PRO): Julgada improcedente a solicitação. A questão é como definir uma área de impressão na planilha e o que se afirma na alternativa b está correto. Mantém-se a resposta do gabarito.

- Questão 37 (Protocolo 3050/2013-PRO): Julgada improcedente a solicitação. O fato do Edital não especificar versões dos softwares, implica a possibilidade de se arguir qualquer versão. Na questão houve a necessidade de mencionar a versão do programa, visto que as versões superiores a 2003 foram bastante modificadas, assim fez-se necessário indicar qual a versão do programa a questão referia. Mantém-se a resposta do gabarito.

- Questão 39: Julgada improcedente a solicitação. A alternativa “c” da questão 39 fielmente reproduz o disposto no artigo 2º, caput do Estatuto da Criança e do Adolescente: Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Mantém-se a resposta do gabarito.

- Questão 40: Julgada improcedente a solicitação. A alternativa “e” da questão 40 está incorreta, pois conforme disposto no artigo 81, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente: Art. 81. É proibida a venda à criança ou ao adolescente de: (...); IV – fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida. Mantém-se a resposta do gabarito.

3. O gabarito oficial passa para a condição de definitivo.

Maringá, 04 de abril de 2013.

Profa. Dra. Sonia Lucy Molinari,
Pró-reitora de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.